

INSTRUÇÃO NORMATIVA IN-RE-091/2023 31 de outubro de 2023

Divulga o Edital 2024, do Programa de Bolsas de Extensão - PIBEX da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM), com vigência entre fevereiro de 2024 e janeiro de 2025, e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE (UPM), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. **PUBLICAR** o presente

EDITAL 2024 PROGRAMA DE BOLSAS DE EXTENSÃO- PIBEX

A Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie, por meio da *Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES)*, da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PREC), no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UPM, apoiada no Ato 4, de 9 de março de 2012, que estabelece a Política e Diretrizes da Extensão da UPM, convida a comunidade universitária a apresentar propostas para pleito de bolsas de extensão, na modalidade Projetos de Extensão, junto ao **Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX-2024**, de acordo com as condições definidas neste Edital.

1 Objetivos

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão - PIBEX tem como objetivos:

- (a) viabilizar a participação efetiva de estudantes de graduação em projetos de extensão, realizados junto às comunidades interna e externa à UPM, contribuindo para uma formação acadêmica e profissional comprometida com a realidade social brasileira e, assim, com o exercício pleno da cidadania; e
- (b) apoiar nas Unidades Universitárias o desenvolvimento de projetos de extensão que, efetivamente, aproximem universidade-sociedade, fortalecendo e ampliando as atividades de extensão da UPM, em cumprimento ao princípio constitucional de indissociabilidade entre ensino, extensão e pesquisa.

2 Finalidade

2.1 A Bolsa de Extensão destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UPM regularmente matriculados, conforme item 11.1.

2.2 As bolsas destinam-se aos projetos de extensão cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES), da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, valorizando o investimento em projetos avaliados dentro das fronteiras estabelecidas na Política de Extensão da UPM.

DS
MTCV

3 Período de solicitação de Bolsas

De 5 a 20 novembro de 2023.

4 Vigência da Bolsa de Extensão

4.1 Serão oferecidas **22 bolsas**, com vigência de 1 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro 2025.

4.2 Outras **8 bolsas** poderão ser concedidas para projetos de extensão considerados de interesse institucional, especialmente quando em parceria com organizações públicas ou privadas. Neste caso, a concessão requer a existência de Termo ou Acordo de Cooperação, e seguirá rito próprio estabelecido pela PREC, ouvida a Reitoria.

5 Pré-Requisitos para a Habilitação

5.1. Poderão **pleitear bolsas PIBEX** os **docentes** responsáveis por Projetos de Extensão, que estiverem devidamente aprovados e cadastrados junto à Coordenadoria de Programas, Projetos e Serviços (CPES) / PREC.

6 Inscrição

6.1 A inscrição no PIBEX dar-se-á exclusivamente pelo(a) docente responsável pelo projeto de extensão, por meio de *Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão*.

O formulário contempla os seguintes pontos: 1) Breve descrição do projeto; 2) Justificativa da necessidade do aluno Bolsista; 3) Impacto na formação do aluno Bolsista; 4) Critérios para seleção do aluno Bolsista; 5) Plano de trabalho do aluno Bolsista, com cronograma; 6) Processo de acompanhamento e avaliação das ações do aluno Bolsista e; 7) Outras informações.

7 Limitadores

7.1 Cada docente responsável por projeto de extensão pode pleitear, no máximo, 2 (duas) Bolsas de Extensão, concomitantes, por projeto registrado na CPES-PREC.

8 Cronograma

ETAPAS	
Submissão de solicitações	5 a 20 de novembro de 2023
Divulgação dos resultados (<i>site</i>)	27 de novembro de 2023
Indicação dos Bolsistas. Encaminhamento dos bolsistas com documentação à CPES-PREC.	28 de novembro a 8 de dezembro de 2023
Vigência das 30 bolsas	1 de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2025

9 Distribuição das 22 Bolsas

9.1 A CPES-PREC nomeará e presidirá a comissão responsável pela análise das solicitações e pela proposição de distribuição das bolsas.

9.2 A análise de cada solicitação de bolsa será realizada por, no mínimo, dois pareceristas.

9.3 Na avaliação para distribuição das bolsas serão consideradas as informações constantes no *Formulário de Solicitação de Bolsa de Extensão* e nos relatórios do Projeto de Extensão.

9.4 A distribuição das bolsas levará em conta:

- a) a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas;
- b) o número de bolsas sugeridas pelos pareceristas poderá ser diferente daquele solicitado pelo Docente responsável pela ação, independentemente da pontuação atribuída à solicitação, respeitado o item 7;
- c) como critério de distribuição de bolsas para os projetos classificados, utilizar-se-á a proporcionalidade da participação das Unidades Universitárias, respeitando-se o mérito.

9.5 Documentação necessária para implementação da bolsa

- a) cópia do Histórico Escolar;
- b) currículo atualizado na plataforma *Lattes*;
- c) ficha cadastral devidamente assinada;
- d) indicar Banco, agência e conta própria para depósito da Bolsa;
- d) termo de concessão e aceitação de Bolsa de Extensão.

10 Deveres do(a) docente responsável

10.1 Docente responsável por projeto de extensão:

- a) indicar o(a) Bolsista, no prazo estabelecido no item 8, incluindo os dados de cada estudante;
- b) encaminhar o(a) Bolsista à CPES, com os documentos necessários à efetivação da bolsa, e formulário devidamente assinado (item 9.5);
- c) informar, eletronicamente, participação do(a) Bolsista até o dia 20 de cada mês;
- d) comunicar à CPES qualquer interrupção nas atividades do(a) Bolsista;
- e) verificar semestralmente se o(a) Bolsista permanece cumprindo os pré-requisitos apresentados no item 11.1;
- f) solicitar e incluir no processo da ação de extensão o relatório elaborado pelo aluno referente às atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- g) atentar para o comprometimento do(a) Bolsista indicado, com relação à sua condição de PIBEX, assumida contratualmente;
- h) orientar o(a) Bolsista visando sua formação acadêmica, profissional.

11 Direitos e Deveres do(a) Bolsista

11.1 Pré-requisitos para habilitação do(a) Bolsista

- a) ser estudante de graduação da UPM (entre o 1º. e o penúltimo semestre);
- b) estar regularmente matriculado;
- c) não acumular a bolsa de Extensão com bolsas de monitoria, PIBIC, PIBITI e PIBID, oferecidas pela Universidade Presbiteriana Mackenzie ou Fundo Mackenzie de Pesquisa – MackPesquisa.

11.2 Direitos do(a) Bolsista

- a) Receber uma bolsa mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), pelo período de doze meses, com início na data de assinatura do Termo de Compromisso, ou até o término do período de execução da ação. Nesse caso, a bolsa pode ser cessada a qualquer momento caso ocorra alguma situação prevista no item 11.5.
- b) Receber um *Certificado de Bolsista de Extensão* referente ao período de sua atuação, conforme Termo de Compromisso firmado após a emissão do relatório final da ação pelo(a) docente responsável.

11.3 Deveres do(a) Bolsista

- a) Comparecer à CPES-PREC para preenchimento e assinatura do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa de Extensão - PIBEX;
- b) Cumprir a carga horária de 08 (oito) horas semanais em atividades exclusivas da ação contemplada;
- c) Comprometer-se com o desenvolvimento cabal da atividade de extensão, e, caso não aconteça, implicará no ressarcimento de valores recebidos;
- d) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto os documentos que comprovem o cumprimento dos pré-requisitos citados no item 11.1;
- e) Apresentar ao(à) docente responsável pelo projeto o relatório detalhado das atividades executadas como Bolsista de Extensão;
- f) Apresentar resultados (parciais ou finais) de seu trabalho na Mostra de Extensão e em outros eventos similares;
- g) Fazer referência a sua condição de aluno(a) participante do Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX-Mackenzie) nas publicações e trabalhos apresentados.

11.4 É vedado ao(à) bolsista o exercício específico de atividades exclusivamente técnico-administrativas como, por exemplo, secretariar o projeto, preparar relatórios e planilhas, executar serviços gerais de escritório, administrar recursos do projeto etc.

11.5 Desligamento de Bolsistas

O(A) Bolsista será desligado(a), por sua solicitação ou por solicitação do(a) docente responsável, nos seguintes casos:

- a) Por conclusão do curso;
- b) Ao cessarem as atividades do plano de trabalho para o qual foi selecionado(a);
- c) Por deixar de comparecer às atividades da bolsa, sem causa justificada;
- d) Por não cumprimento das atividades previstas no seu plano de trabalho;
- e) Por não cumprir os compromissos dos Bolsistas, relacionados no item 11.3.
- f) Por passar a receber bolsa(s) no(s) programa(s) PIBIC, PIBID, PIBIT e Monitoria.

No caso das alíneas (c), (d), (e) e (f) o(a) aluno(a) perde imediatamente o direito à concessão da bolsa e, avaliada a situação por comissão designada pela PREC, poderá ser determinada a restituição dos valores referentes à bolsa recebida até então, no prazo máximo de 6 (seis) meses.

11.6 O(A) aluno(a) poderá pedir cancelamento da sua condição de bolsista PIBEX, mediante justificativa por escrito, com ciência do docente responsável, para exame e deliberação da PREC.

11.7 Substituição de Bolsistas:

- a) A substituição do(a) Bolsista poderá ocorrer a qualquer tempo do período de vigência da bolsa, desde que solicitado e devidamente justificado pelo docente responsável.
- b) Para pedidos de substituição de Bolsistas, o prazo limite para encaminhamento será de 30 (trinta) dias anteriores ao início da vigência da substituição.
- c) Serão analisadas pela PREC todas as solicitações de substituição, ficando desde já estabelecida a possibilidade de perda de bolsa do Projeto, que passará a ser usufruída por outro Projeto, segundo critério de classificação.
- d) Os critérios para atendimento da vigência da substituição serão os mesmos exigidos para os candidatos do processo de seleção anual.

12 Disposições finais

12.1 O número de bolsas concedido tem como parâmetros o orçamento aprovado para o exercício em curso.

12.2 O resultado da concessão das Bolsas de Extensão, com vigência a partir de fevereiro de 2024, será disponibilizado no portal da UPM, dia 27 de novembro de 2023.

12.3 O pagamento mensal do Bolsista estará condicionado ao indicativo de participação, emitido pelo(a) docente responsável pelo Projeto.

12.4 As atividades relacionadas à Bolsa de Extensão, em razão da natureza eminentemente acadêmica, não estabelecem qualquer vínculo empregatício entre o aluno e a Universidade, classificando-se a bolsa como doação nos termos do artigo 39, VII, do Decreto nº 3.000/99 (RIR).

12.5 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado e efetivado em qualquer tempo pelo(a) Bolsista, pelo(a) Docente responsável pelo Projeto ou pelo Coordenador de Programas, Projetos e Serviços da PREC, desde que devidamente justificado.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela PREC.

Art. 3º DAR CONHECIMENTO desta Instrução Normativa ao Instituto Presbiteriano Mackenzie (IPM).

Art. 4º DAR VIGÊNCIA a esta Instrução Normativa a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Presbiteriana Mackenzie
Edifício João Calvino
31 de outubro de 2023
153º Ano da Fundação

DocuSigned by:

Marco Tullio de Castro Vasconcelos

31545BC2E779494...

Marco Tullio de Castro Vasconcelos
Reitor